



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 007.06/2007

DATA: 12.06.2007

SÚMULA: Concede Reposição Salarial ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a conceder Reposição Salarial de 30% (trinta por cento) ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

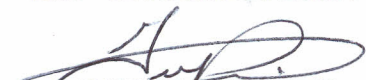
ARTIGO 2º - O índice utilizado para a Reposição Salarial, foi o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, de Janeiro de 2001 à Abril de 2007.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, aos doze dias do mês de Junho dois mil e sete.


ANTÔNIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 12 / Junho / 2007.


IVANIR RUFATTO
Dir. Depto. Administração
e Planejamento

